



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do presente contrato, firmado entre o Município e
a empresa, foi publicado em 09/07/19

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 193/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, STARTNET
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL, inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE**, e **STARTNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.554.510/0001-36, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 58, Centro, Alagoinhas/BA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CINTIA CLECIANE OLIVEIRA COSTA, brasileira, portadora do RG sob o nº. 08175009-95 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 787.083.385-15, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2019, contido do processo administrativo nº 4221/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO A PONTO E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA DISPONIBILIDADE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
01	Link Internet. Serviço de acesso IP (Internet Protocol) dedicado de 500 MB/s (Megabytes por segundo), sem restrição de tráfego de dados devidamente testado e certificado, que deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal (CAM). Endereço: Rua Manoel Romão, s/n - Alagoinhas Velha - Alagoinhas - Bahia. CEP: 48030-530.	MB/S	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.500,00
01	01 Centro Administrativo Municipal (CAM). Endereço: Rua Manoel Romão, s/n - Alagoinhas Velha - Alagoinhas-Bahia. CEP: 48030-530	Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) Rua Treze de Junho, s/n - Jardim Petrolar. CEP: 48.030-660 - Alagoinhas-BA	100 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 966,00

Assinatura

Assinatura

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02	Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) Rua Elvira Costa Dórea, 127 – Centro. CEP 48.005-150 – Alagoinhas-BA	100 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 966,00
03	Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinhas Praça Graciliano de Freitas nº 01 – Centro – Alagoinhas-BA. CEP: 48010-110	100 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 966,00
04	Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) Rua Conselheiro Saraiva – Centro CEP 48.010-020 – Alagoinhas-BA	30 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 289,80
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SECIN) Rua Aristides Maltez, nº 245 Centro - Alagoinhas-Ba. CEP: 48030-705	30 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 289,80
06	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Turismo (SECET) Praça Rui Barbosa, s/n (Biblioteca Maria Feijó) – Centro CEP 48.010-130 – Alagoinhas-BA	20 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 193,20
07	Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP) Rua Dr. Carlos de Azevedo (Rua da Usina), s/n Centro CEP 48.005-410 – Alagoinhas-BA.	30 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 289,80
08	Secretaria Municipal da Agricultura (SEMAG) Rua Amilton Couto, s/n – Centro CEP 48.091-510 – Alagoinhas-BA	15 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 144,90

Alagoinhas

seleção

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

09	Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) Rua Severino Vieira 1707 – Centro CEP 48.005-460 – Alagoinhas-BA	30 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 289,80
10	Secretaria Municipal de infraestrutura (SECIN) "Usina" Rua Paulo Afonso, s/n – Praça Kennedy – Alagoinhas-Ba. (Ao lado da Garagem de ônibus da SEDUC).	30 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 289,80
11	Secretaria Municipal da Agricultura (SEMAG) "Central de Abastecimento" RuaRua do Cais, s/n – Centro CEP 48051-000 – Alagoinhas-BA	15 Transporte L2L	R\$ 9,66	R\$ 144,90
OBS: A velocidade de comunicação (lan-to-lan) entre os circuitos estão descritas no item 3.2.				
VALOR TOTAL			R\$	4.830,00
VALOR GERAL			R\$	13.330,00
VALOR APURADO ANUAL			R\$	159.960,00
VALOR DO PROCESSO			R\$	159.960,00

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

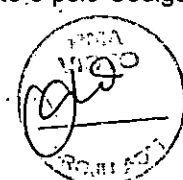
2.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 038/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Assinatura

Assinatura

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o objeto licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 159.960,00 (Cento e cinquenta nove mil, novecentos e sessenta reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 038/2019, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

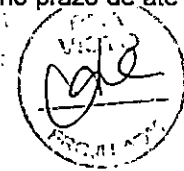
4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta)

Assinatura

Assinatura

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 A prefeitura municipal de Alagoinhas pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor anual será pago em parcelas iguais através de desembolsos mensais. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, inclusive todos os materiais necessários, de acordo com as condições previstas, ou não, neste Edital, nas Especificações e nas Normas indicadas e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços prestados.

4.2.3 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente após a conclusão de cada serviço previsto neste Contrato.

4.2.4 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela prefeitura municipal de Alagoinhas.

4.2.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme consumo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e/ou Boleto, e Relatório detalhado que expresse o consumo individualizado por linhas na competência de referência.

4.6 No caso de boleto, o mesmo deverá ser entregue em no mínimo 5 dias antes do vencimento. (Art. 76 da Resolução nº 632/2014 da Anatel)

4.7 Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a Administração deve exigir a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e do disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93. Portanto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas e relatório detalhado obrigatoriamente por meio físico e digital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento.

4.9 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.10 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Alagoinhas

[Assinatura]

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.11 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.12 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.13 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.14 No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP,$$

onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A prestação de serviços será realizada entre os endereços da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

- 7.1** Acesso externo e interno aos serviços e sistemas disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- a) Acesso interno aos serviços e disponibilização na Internet;
 - b) Estrutura de rede de comunicação de dados;
 - c) Replicação de dados entre sites geograficamente distintos.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO:

8.1. Do Link Internet. Serviço de acesso IP (Internet Protocol) dedicado de **500 MB/s (Megabytes por segundo)**, sem restrição de tráfego de dados devidamente testado e certificado, que deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal (CAM). Endereço: Rua Manoel Romão, s/n – Alagoinhas Velha - Alagoinhas-Bahia. CEP: 48030-530;

Alagoinhas

[Assinatura]

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.2 Circuito dedicado de transporte denominado de L2L (lan-to-lan) para cada localidade (circuito) entre a Ponta A e Ponta B.

CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Os circuitos deverão obrigatoriamente estar fisicamente instalados e separados de quaisquer outros existentes atualmente vinculados à prestação de outros serviços;

9.2 Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias na semana, com garantia mínima de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;

9.3.1 A CONTRATADA dos serviços deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, administração, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.);

9.3.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de infraestrutura EXTERNA de cabeamento entre os locais de instalação do link, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas e demais itens que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

9.3.3 As empresas interessadas pelo certame poderão fazer vistoria técnica prévia, caso considere necessário, em até 02 (dois) dias antes do certame, nos locais onde serão instalados os serviços solicitados pela CONTRATANTE, agendando previamente com o setor de tecnologia do município, Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, situado no Centro Administrativo Municipal (CAM), localizado na Rua Manoel Romão, nº 23 – Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba.

9.3.4 Os circuitos devem permitir escalabilidade das velocidades fornecidas, possibilitando o atendimento de eventual incremento de demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

10.1 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima do link contratado por 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.

10.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 7 dias na semana, de segunda à domingo, das 7h às 18h., com um número de contato exclusivo e equipe exclusiva para atender a CONTRATANTE, atendimento e resolução do problemas em no máximo 04 horas após a abertura do chamado, sendo a abertura dos chamados técnicos sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA deverá oferecer um link alternativo em caso de interrupção dos serviços contratados caso ultrapasse 08 horas de interrupção, para que os serviços sejam restabelecidos.

10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços descritos neste contrato, visto que o serviço contratado é considerado de natureza continuada, e por se tratar de serviço crucial e essencial para o pleno funcionamento dos serviços oferecidos pela prefeitura municipal ao cidadão. A não disponibilização do link de forma imediata acarretará prejuízos à administração pública municipal e consequentemente interrupção de serviços essenciais.

10.5 Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (*upstream = downstream*);

10.6 A latência máxima entre os acessos primários e o backbone da LICITANTE deve ser de 80ms.

Assinaturas manuscritas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 10.7 Deverá ser fornecida e alocada faixa inicial de rede de endereços IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo (02) dois endereços por localidade;
- 10.8 O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gigabit;
- 10.9 Poderá utilizar tecnologia Metro-Ethernet ou compatível, desde que garantida sua escalabilidade por configuração de software até o limite dos circuitos contratados;
- 10.10 Deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito;
- 10.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes estatísticas para WEB:
- Disponibilidade diária dos serviços, em percentual;
 - Tempo de operação dos serviços (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;
 - Percentuais de ocupação, de CPU, memória e disco, pelos serviços, médias dos últimos 5 (cinco) minutos;
 - Fornecer relatórios diários e consolidado mensal sobre a utilização dos links disponibilizados, assim como gráficos contendo as informações médias, máxima e atual sobre todo o tráfego de entrada e saída.
- 10.12 Todas as informações relacionadas às estatísticas deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato;
- 10.13 Os roteadores da rede (*backbone* da CONTRATADA e os instalados nas unidades do CONTRATANTE) deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, por todo o período do Contrato;
- 10.14 A configuração dos Roteadores, deverá, no mínimo:
- Possuir no mínimo 02 (duas) portas integradas Gigabit Ethernet;
 - Possuir opção de boot local, por memória flash de, no mínimo, 64 MB, memória DRAM de, no mínimo, 256 MB e capacidade de comutação de, pelo menos, 12 Kpps (doze mil pacotes por segundo);
 - Sistema operacional, na versão mais recente disponível, para as funções de roteamento, serviços IP e gerenciamento;
 - Possuir conexão on-board para console, de 115,2 Kbps, possibilitando acesso direto via microcomputador;
 - Suportar roteamento estático OSPF (RFCs 1247, 2583, 2178 e 2328), RIPV1eV2 (RFCs 2453), EIGRP, BGP;
 - Implantar protocolo IP (RFCs 791, 1918);
 - Suportar NAT (RFC 1631);
 - Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS - RFC 2212, 2475, 3140, 3248) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Police e *TrafficShaping* (RFC 2698), *Weighted Fair Queueing*;
 - Permitir a criação de funções de filtragem (lista de controle de acesso) com pelo menos 20 (vinte) linhas;
 - Permitir a configuração remota através de telnet e por porta de console. O telnet deve necessariamente ser através de acesso seguro (SSH), para executar acessos aos roteadores somente sob criptografia;
 - Suportar TACACS (RFC 1492) e RADIUS (RFCs 2138, 2139), com suporte de envio de logs para servidor *Syslog* objetivando os processos de auditoria;
 - Implantar segurança para prevenção de intrusos;
 - Disponibilizar controle das sessões telnet, com possibilidade de configuração de *login* para filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet;
 - Implantar o protocolo de gerenciamento SNMP, empregando a MIB II, de acordo com as RFC 1157 e 1213;
 - Disponibilizar log de eventos, *Syslog* (RFC 3164);
 - Disponibilizar endereço de *loopback* para envio de trapsSNMP ao sistema de gerenciamento;

Forzopine

deleu

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

q) Possuir alimentação elétrica de 110/220V a 60 Hz, regulada automaticamente ou por chaveamento;

10.15 Deverá possibilitar a implantação de limites de banda por classe de serviço (*rate limiting*).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
030303/2.196-SEMAD	3.3.90.40	000
030450/2.011-SESAU	3.3.90.40	002
030653/2.011-SEDUC	3.3.90.40	001
030505/2.011-SECIN	3.3.90.40	000
030707/2.011-SECET	3.3.90.39	000
031414/2.011-SESEP	3.3.90.39	000
032222/2.011-SEMAG	3.3.90.40	000
032424/2.011-SECOM	3.3.90.40	000
031351/2.011-SEMAS	3.3.90.40	000
031351/2.011-SEMAS	3.3.90.40	029

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Assinatura

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

Assinatura

Assinatura

Assinatura





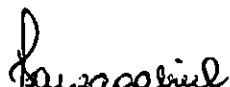
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de julho de 2019.


LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETARIA
CONTRATANTE


STARTNET COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME
Rep. p/ Cintia Cleciene Oliveira Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Jeane Meyer Pitta Ramos
CPF: 402 450 045-72

TESTEMUNHA 02: [Signature]
CPF: 026 139 365-77



AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

A CPL torna público aos Interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, Processo Administrativo -159/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: às 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os Interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 - SRP

A CPL torna público aos Interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2019, Processo Administrativo 137/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente de informática, visando atender as diversas Secretarias, do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os Interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - SRP

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 067/2019, Processo Administrativo 152/2019, Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças para veículos, para a manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da frota veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os Interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 8 de julho de 2019.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 143/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Equipamentos Elreli ME - CNPJ. nº. 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de Igualdade Racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR/MDH e o município de Alagoínhas - BA - Valor: R\$ 2.924,44 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 145/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Web Tech Tecnologia Ltda EPP - CNPJ. nº. 13.335.920/0001-02 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de Igualdade Racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR/MDH e o município de Alagoínhas - BA - Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 193/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda ME - CNPJ. nº. 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2019 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados ponto a ponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para as diversas secretarias da prefeitura de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
Remarcação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e equipamentos de informática, destinados às diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço global. Data: 24/07/2019 às 11:00hs, no Setor de Licitações.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para o ano letivo de 2019. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 23/07/2019 às 09:30hs, no Setor de Licitações.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em estrutura, para atender as festividades cívicas, culturais, comemorativas e populares através do Município de Andaraí. Tipo: Menor Preço global. Data: 24/07/2019 às 08:00hs, no Setor de Licitações.

Edital e Divulgação dos outros atos-Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 09/07/2019.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material para a confecção de Impressos para serem utilizados nas atribuições de todas as Secretarias deste município. Tipo: Menor Preço global. Data: 23/07/2019 às 14:00hs, no Setor de Licitações-Edital e Divulgação dos outros atos-Oficial-site: <http://www.andaraibaio.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 8 de julho de 2019.
MOISES MOURADOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Oliveira & Santos LTDA, CNPJ nº 04.570.113/0001-83; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº 166/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 230.850,90 (Duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos Itens: 29; 32; 34; 37; 38; 40; 41; 45; 74; 85; 87; 93; 97; 98; 107 e 118 totalizando o valor de R\$ 132.438,40 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar dos Itens: 119; 121; 123; 132; 134; 135 e 137 totalizando o valor de R\$ 12.332,80 (Doze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Material Penso Hospitalar dos Itens: 138; 141; 142; 143; 144; 145; 167; 177; 178; 179; 180; 183; 185; 187; 192; 193; 199; 200; 214; 217; 227; 234; 250; 254; 255; 272; 274; 275; 276 277; 279; 281; 282; 283; 287; 298; 300; 304 e 316 totalizando o valor de R\$ 81.938,30; Soluções do item: 327 totalizando o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e Fios Cirúrgicos dos Itens: 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353 e 354 totalizando o valor de R\$ 4.091,40 (Quatro mil noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ nº 07.580.167/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº 167/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 18.172,19 (Dezoito mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos Itens: 112; 113 e 114 totalizando o valor de R\$ 1.218,66 (Hum mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); Material Penso Hospitalar dos Itens: 153; 154; 155; 184; 204; 205; 206; 210; 237; 238; 239; 240; 245; 260; 280; 285; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314 e 315 totalizando o valor de R\$ 15.315,83 (Quinze mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos); Soluções dos Itens: 330 e 345 totalizando o valor de R\$ 1.637,70 (Hum mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Divimel Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº 168/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 51.534,80 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes às somas: Material Penso Hospitalar dos Itens: 163; 165; 182; 191; 201; 202; 203; 211; 213; 215; 216; 219; 231; 252; 262 e 263 totalizando o valor de R\$ 45.735,80 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Soluções dos Itens: 331 e 335 totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); Fios Cirúrgicos do item: 355 totalizando o valor de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº 169/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 233.415,86 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos Itens: 01; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 33; 35; 39; 42; 44; 46; 47; 49; 50; 52; 54; 56; 57; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 70; 71; 72; 73; 75; 76; 79; 80; 82; 84; 86; 88; 89; 90; 91; 92; 95; 96; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106 e 110 totalizando o valor de R\$ 135.576,85 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar dos Itens: 120; 122; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 133 totalizando o valor de R\$ 11.076,00 (Onze mil e setenta e seis reais e seis centavos); Soluções dos Itens: 321; 322; 337; 338; 339; 341; 342; 343 e 344 totalizando o valor de R\$ 86.763,00 (Oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019. Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Gil Farma Comercial Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 08.765.948/0001-40; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº 170/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 1.030,00 (Hum mil e

